



(Mod. 9)

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

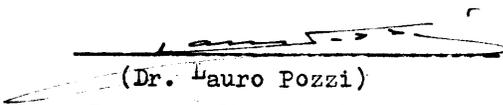
LEI Nº 567

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Passa a ter a seguinte redação o artº 1º, da lei nº 559, de 25 de fevereiro de 1960:—"Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 3.435.884,10 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e dez centavos), destinado a fazer face à aquisição de um compressor, massa asfáltica, pedra britada e marreada, ferramentas, explosivos e outros materiais imprescindíveis à execução das obras, bem como as despesas de mão de obras correspondentes".

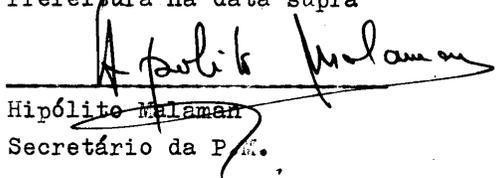
Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de abril de 1960


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra


Hipólito Malaman
Secretário da P.M.